



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de

de 19

DECRETO Nº 726

de 16 de fevereiro de 1965

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, usando de suas atribuições e, nos termos do artigo 5º, da Lei nº 1130, de 21 de dezembro de 1964,

DECRETA:

Artigo 1º - A escala de padrões de vencimentos dos cargos do Quadro de Funcionários da Prefeitura da Estância de São José dos Campos, a partir de 1º de março do corrente ano, passa a ser a seguinte:-

<u>Padrão numérico</u>	<u>Valor mensal em R\$</u>
1	79.000
2	80.000
3	82.000
4	84.000
5	87.000
6	89.000
7	91.000
8	92.000
9	96.000
10	97.000
11	101.000
12	102.000
13	104.000
14	106.000
15	109.000
16	111.000
17	113.000
18	116.000
19	118.000
20	119.000
21	123.000
22	125.000
23	126.000

(segue)



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 19

(Dec. 726/65, cont.)

<u>Padrão numérico</u>	<u>Valor mensal em R\$</u>
24	128.000
25	131.000
26	133.000
27	135.000
28	138.000
29	142.000
30	147.000
31	150.000
32	155.000
33	167.000
34	177.000
35	189.000
36	199.000
37	211.000
38	221.000
39	255.000

Artigo 2º - De conformidade com o artigo 95, da Constituição Estadual, os proventos dos funcionários inativos, ficam fixados de acôrdo com a escala de padrões estabelecida pelo presente Decreto, para os efetivos de igual categoria, ressalvadas as proporções correspondentes ao tempo de serviço.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos ,
16 de fevereiro de 1965.

Dr. José Marcondes Pereira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Administração, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e cinco.

Darcy de Oliveira
Resp. p/ Expediente